

SUMÁRIO E TERMOS E CONDIÇÕES DE USO “PLANO PRÉ PAGO RURAL (Plano nº 056)”

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta do Plano Pré Pago Rural vigente da **CLARO**, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação de um dos Planos descritos no presente documento estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. VALORES DE APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO

HABILITAÇÃO

UF	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL ¹ (com impostos)
AC, AP, AM, RR, PA, TO, BA, SP, RO, MA	R\$ 96,07	R\$ 00,00

ASSINATURA MENSAL

O Plano Pré Pago Rural não possui cobrança de Assinatura Mensal.

VALORES DE LIGAÇÕES DE VOZ

UF (Valores por Minuto)	VC-IR ²		VC-1 ³		VC ⁴	
	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL (com impostos)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL (com impostos)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL (com impostos)
AC, AP, AM, RR, PA, TO, BA, SP, RO, MA	R\$ 0,32	R\$ 0,45	R\$ 0,32	R\$ 0,45	R\$ 0,32	R\$ 0,45

OUTRAS TARIFAS APLICÁVEIS

1.2 Para as tarifas abaixo não há ofertas promocionais em vigor, sendo aplicável no caso de uso do serviço as tarifas vigentes sem promoção abaixo especificadas.

UF (Valores por Minuto)	VC-1-R E VC-R ⁵		VC-VST-R ⁶		Adicional por Chamada ⁷	
	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL (com impostos)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL (com impostos)	VALOR MÁXIMO VIGENTE (sem impostos)	VALOR PROMOCIONAL (com impostos)
AC, AP, AM, RR, PA, TO, BA, SP, RO, MA	R\$ 0,32	R\$ 0,45	R\$ 3,80	R\$ 0,45	R\$ 1,50	R\$ 1,50

¹ O valor promocional será aplicado quando disponível oferta promocional do referido Plano, podendo a CLARO retomar a cobrança do valor vigente a qualquer tempo e/ou com a finalização das ofertas promocionais do Plano, respeitados os prazos de comunicação previstos na regulamentação em vigor.

² Ligações Locais de Voz para outro Claro Móvel, Claro Fixo ou Net Fone. O acesso a Caixa postal não possui tarifação promocional, sendo R\$ 1,00 por minuto.

³ Ligações Locais de Voz para outro Fixo. As tarifas promocionais para fixo de outras Operadoras são válidas somente para as seguintes prestadoras do STFC: VIVO, OI, GVT, TIM, CTBC, GVT, TPA e Sercomtel. Ligações para outras empresas, incluindo as denominadas “Espelinho” são tarifadas sem o desconto promocional objeto do presente Regulamento. Operadoras que mantêm relacionamento com a Claro e que são objeto de reclamação administrativa na Anatel ou via Judicial por indícios de fraude e geração de tráfego artificial não poderão usufruir de promoções. Consulte a Operadora destinatária da ligação através do Site da ABR – <http://consultanumero.abrtelecom.com.br/consultanumero/consulta/consultaSituacaoAtual>.

⁴ Ligações Locais de Voz para outro Móvel

⁵ Móvel-Fixo em Roaming e Móvel-Móvel em Roaming

⁶ 2ª Chamada em Roaming

⁷ Cobrança por chamada e não por Minuto

1.3 Para o envio de torpedos não há tarifas promocionais de envio de torpedos avulsos, mas tão somente pacotes promocionais de serviços que dão direito ao envio de torpedos, conforme abaixo especificado:

TORPEDOS

UF	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos) – Por Torpedo	PACOTE PROMOCIONAL DE TORPEDOS
AC, AP, AM, RR, PA, TO, BA, SP, RO, MA	R\$ 0,39	R\$ 0,60 POR DIA*

*Limite de 300 torpedos diários na oferta do pacote de torpedos contratado.

PACOTES ADICIONAIS DE INTERNET

Pacote Diário de Internet com 100 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 5,69	R\$1,49
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 6,12	R\$1,49
AM	R\$ 5,32	R\$1,49
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 6,03	R\$1,49
BA, DF	R\$ 5,94	R\$1,49
MA, MG	R\$ 5,85	R\$1,49
MT	R\$ 6,31	R\$1,49
RO	R\$ 6,62	R\$1,49

Pacote Diário de Internet com 200 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 11,38	R\$ 1,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 12,24	R\$ 1,99
AM	R\$ 10,64	R\$ 1,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 11,88	R\$ 1,99
BA, DF	R\$ 11,88	R\$ 1,99
MA, MG	R\$ 11,71	R\$ 1,99
MT	R\$ 12,62	R\$ 1,99
RO	R\$ 13,24	R\$ 1,99

Pacote Mensal de Internet com 300 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 34,14	R\$ 7,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 36,71	R\$ 7,99

AM	R\$ 31,91	R\$ 7,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 36,17	R\$ 7,99
BA, DF	R\$ 35,64	R\$ 7,99
MA, MG	R\$ 35,13	R\$ 7,99
MT	R\$ 37,86	R\$ 7,99
RO	R\$ 39,71	R\$ 7,99

Pacote Mensal de Internet com 500 MB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 67,71	R\$ 13,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 72,82	R\$ 13,99
AM	R\$ 63,28	R\$ 13,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 71,74	R\$ 13,99
BA, DF	R\$ 70,69	R\$ 13,99
MA, MG	R\$ 69,67	R\$ 13,99
MT	R\$ 75,08	R\$ 13,99
RO	R\$ 78,75	R\$ 13,99

Pacote Mensal de Internet com 1GB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 124,62	R\$ 21,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 134,01	R\$ 21,99
AM	R\$ 116,46	R\$ 21,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 132,02	R\$ 21,99
BA, DF	R\$ 130,09	R\$ 21,99
MA, MG	R\$ 128,21	R\$ 21,99
MT	R\$ 138,17	R\$ 21,99
RO	R\$ 144,93	R\$ 21,99

Pacote Mensal de Internet com 2GB	VALOR MÁXIMO VIGENTE (com impostos)	VALOR PROMOCIONAL EM QUALQUER DAS OFERTAS PROMOCIONAIS
AC, ES, PI, RR, SC, SP	R\$ 170,71	R\$ 29,99
AL, CE, PA, PB, PE, RJ, RN, RS, SE	R\$ 183,57	R\$ 29,99
AM	R\$ 159,53	R\$ 29,99
AP, GO, MS, PR, TO	R\$ 180,85	R\$ 29,99
BA, DF	R\$ 178,20	R\$ 29,99
MA, MG	R\$ 175,63	R\$ 29,99
MT	R\$ 189,28	R\$ 29,99
RO	R\$ 198,53	R\$ 29,99

1.4 As Tarifa promocionais somente são aplicáveis após o consumo de bônus ou outros pacotes adquiridos.

1.5 Os pacotes diários podem ter opção de contratação unitária ou recorrente. Na contratação unitária, após o encerramento do pacote o serviço é bloqueado e o cliente terá que realizar a contratação de um pacote adicional através dos canais disponíveis. Na contratação do pacote com renovação automática, ao encerrar o primeiro pacote diário, o cliente receberá e será tarifado automaticamente para um segundo e terceiro pacote diário igual ao primeiro pacote contratado. Uma vez contratado o pacote recorrente, ele será aplicado neste formato até que o cliente realize a alteração através dos canais de contratação disponíveis.

RECARGAS DISPONÍVEIS

Para Qualquer Serviço	
Valor	Prazo de Validade
R\$10	30 dias
R\$13	30 dias
R\$15	60 dias
R\$ 20	60 dias
R\$30	90 dias
R\$50	120 dias
R\$100	180 dias

1.6 As Promoções contempladas no presente documento não são cumulativas, de forma que se o cliente optar pela troca da oferta, perderá os benefícios da oferta anterior.

1.7 As tarifas promocionais possuem limites de uso, portanto, uma vez ultrapassado este limite a **CLARO** estará autorizada a cobrar os valores máximos vigentes pelo uso do excedente ou bloquear temporária ou permanentemente.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais, incluindo os valores promocionais, do Plano **CLARO PRÉ RURAL** dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **24 DE FEVEREIRO DE 2019**, permanecendo vigentes por prazo indeterminado, podendo ser alteradas, suspensas ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** deverá ativar a linha em equipamentos próprios, desde que seja homologado pela Anatel.

4.2 Antes de realizar a ativação do serviço o **CLIENTE** precisa adquirir todos os equipamentos e antena necessários para a prestação do serviço nesta modalidade, podendo obter informações junto aos Pontos de Venda da **CLARO** ou através do Serviço de Atendimento ao Cliente.

4.3 A aquisição dos equipamentos/antena é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**, não tendo a **CLARO** qualquer responsabilidade sobre eventual defeito ou incompatibilidade do mesmo com a rede da Operadora, caso não sejam seguidas as orientações disponibilizadas nos diversos canais de atendimento.

4.4 O **USUÁRIO** está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante ou o Fornecedor do mesmo, sendo certo que não havendo a suspensão voluntária do serviço durante o período de reparo dos equipamentos, o **USUÁRIO** permanecerá responsável pelo pagamento referente a disponibilização do sinal.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Plano Pré Pago Rural será prestado através do Serviço Móvel Pessoal – SMP, que correspondente ao serviço móvel possibilitando mobilidade ao cliente.

5.2 O Plano Prés Pago Rural disponibiliza ao cliente os seguintes serviços, desde que o cliente possua equipamento compatível: (i) Serviço de Ligações de Voz; (ii) Serviço de Torpedos; e (iii) Serviço de Internet. As opções e as características de cada uma das opções será descrita no decorrer do presente Termo.

5.3 As tarifas promocionais de voz não são válidas para:

- (i) Chamadas Longa Distância Regional, Nacional e Internacional para qualquer Operadora Móvel ou Fixa;
- (ii) Chamadas originadas para serviços com repasse financeiro, tais como chat amizade, entre outros;
- (iv) Chamadas que forem recebidas em roaming nacional (fora da área de registro).
- (iii) Chamadas que forem realizadas e recebidas fora da rede Claro ou em roaming internacional;
- (iv) Chamadas que forem realizadas e recebidas a cobrar;
- (v) Chamadas originadas para serviços especiais, tais como: Secretária Claro, entre outros;

5.4 Todas as chamadas do item acima serão cobradas conforme tarifas vigentes e/ou homologadas perante a Anatel.

5.5 A **CLARO** poderá efetuar a cobrança de adicional de deslocamento, se for o caso de serviço prestado com mobilidade, uma vez que o **CLIENTE** utilize o serviço fora de sua área de registro. As tarifas aplicadas serão as homologadas junto à ANATEL.

5.6 Os pacotes de torpedo eventualmente contratados e/ou tarifa de torpedos avulsos disposta no presente documento não são válidas para uso:

- (i) fora da rede da **CLARO** (o **CLIENTE** deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da **CLARO**);
- (ii) em roaming internacional;
- (iii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos;

- (iv) pelo serviço Claro Torpedo Web;
- (v) para uso comercial, religioso, político, informativo ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial e informativa geral, qualquer que seja, nem para envio de mensagens publicitárias, religiosas e de cunho não individual; e
- (vi) que caracterizem spam (envio de volume elevado/significativo de mensagens em um curto período de tempo).

5.6.1 O Pacote de Torpedos é aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal, enviados de forma individualizada para cada destinatário promovendo comunicação entre pessoas.

5.6.2 A prática de spam ou o uso indevido do serviço nos termos do presente termo poderá ensejar no cancelamento da tarifação única diária, retomando o **CLIENTE** a tarifação unitária por torpedo, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido as seguintes ocorrências, sem se limitar a:

- (i) A utilização do Chip em equipamentos do tipo GSM Box, Black Box, Sim Box, Chipeira, Sim Farm, dentre outros com a mesma função;
- (ii) Uso estático do aparelho celular (falta de mobilidade) em 50% (cinquenta por cento) dos eventos registrados dentro de 01 (um) mês de utilização. Esta regra não se aplica no caso de Serviço de Comunicação Multimídia por se tratar de mobilidade restrita;
- (iii) Se o Cliente tiver tráfego de SMS recebido inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do volume de tráfego gerado de SMS em 01 (um) mês de utilização; e
- (iv) Se houver o envio de SMS para mais de 20 (vinte) destinatários diferentes por dia de uso.

5.6.3 Torpedos que não atenderem as regras deste termo não serão cobrados promocionalmente e sim terão sua cobrança individual conforme valores homologados junto à Anatel.

5.7 A utilização do serviço de torpedos encontra-se liberada ao cliente, entretanto, sob a forma de cobrança unitária. Para ter direito aos valores promocionais o cliente deverá fazer expressamente a opção pelo pacote com a quantidade de torpedos desejada. Essa solicitação poderá ser realizada no próprio contrato ou através do Atendimento 1052.

5.8 Os torpedos dos pacotes promocionais não são cumulativos, portanto, uma vez não utilizado durante o ciclo de faturamento correspondente, os mesmos serão zerados para o ciclo seguinte.

5.9 O serviço de acesso a internet possui restrições de uso, não estando contemplados no Pacote eventualmente contratado:

- (i) o uso fora da rede da **CLARO** Brasil (o **CLIENTE** deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da **CLARO**);
- (ii) em roaming nacional ou internacional;

5.10 Os Pacotes de Internet são destinado ao uso pessoal e individual e não para fins comerciais. Se não for contratado o pacote adicional, o cliente é tarifado por MB utilizado de acordo com os valores vigentes.

5.11 O uso da Internet fora das condições previstas no presente regulamento enseja na cobrança de excedente por MB, sendo tarifada à parte, conforme valores praticados pela Operadora e homologados junto à Anatel.

5.12 A **CLARO** não se responsabiliza pela incompatibilidade do aparelho para uso do serviço previsto neste Termo, nem pela indisponibilidade de acesso em regiões de sombra ou fora da cobertura da **CLARO** ou, ainda, pela indisponibilidade de acesso decorrentes de problemas de terceiros ou dos próprios sites de internet acessados, bem como aplicativos.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto, por torpedo/SMS ou por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção. O mesmo poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das ofertas contidas no presente.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços (que nos planos pós pagos só pode ocorrer em relação a franquia de dados, não havendo bloqueio para serviços de voz e outros) para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

6.3 As franquias contratadas são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente a sua concessão e não são cumulativas para o ciclo de faturamento seguinte, ou seja, uma vez não consumidas, serão zeradas para o início do novo ciclo de faturamento.

6.3.1 Qualquer liberalidade da Operadora em prorrogar a utilização da franquia contratada para o ciclo de faturamento seguinte não constitui novação ou repactuação, podendo a **CLARO** interromper a referida prática a qualquer momento sem prévio aviso.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitado a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

Tecnologia	Velocidade Máxima de Download/Upload	Velocidade Média de Download	Velocidade Mínima
4GMAX	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
3GMAX	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
2G	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

7.1.1 Os valores especificados para os pacotes independem da velocidade de navegação do cliente, dentre as opções disponíveis, uma vez que a navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente e cobertura disponível na localidade.

7.1.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.2 A velocidade de navegação informada acima é a velocidade máxima que pode ser atingida, podendo oscilar para menos em decorrência de fatores externos alheios a vontade da Operadora tais como, distância da torre que provê o serviço, número de usuários utilizando o serviço naquele momento, marca e modelo do aparelho, dentre outros.

7.3 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Pré Paga é ativada/habilitada no momento da contratação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Os Planos **CLARO PRÉ RURAL** não possuem permanência mínima, salvo na hipótese de concessão de algum benefício, hipótese em que o prazo de permanência será de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação por Clientes Pessoa Física maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor ou Pessoa Jurídica, nas áreas rurais dos Municípios relacionados no Edital de Licitação nº 004/2012 da Anatel, relacionado ao lote adjudicado pela **CLARO**, conforme área de cobertura da Operadora.

10.1.1 As áreas rurais serão delimitadas de acordo com o Código de Endereçamento Postal - CEP da localidade de instalação do serviço, devendo o cliente realizar previamente a consulta junto à CLARO para saber em que tipo de serviço estará enquadrado, se o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM ou Serviço Móvel Pessoal - SMP.

10.2 Os clientes estarão sujeitos à análise de crédito e análise prévia de viabilidade, conforme critérios e regras da Operadora para ativação no Plano objeto do presente Termo.

10.2.1 A não aprovação nesta análise de crédito, ou ainda na análise prévia, seja pela localidade de solicitação ou por qualquer outro critério de avaliação da Operadora poderá resultar na oferta de outro tipo de Plano pós pago disponível na área urbana do Município ou na inviabilidade de ativação em razão da região não estar contemplada na cobertura da **CLARO**.

11. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos Planos Pré Pago Rural estarão disponíveis nas Lojas Próprias e/ou Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**, ocorrendo a adesão pela assinatura do contrato ou pela manifestação da vontade pela via telefônica

ou ainda a adesão tácita a partir do início da utilização dos serviços, quando o cliente estará de acordo com todas as informações do presente documento e do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços do Plano e dos Pacotes somente poderão ser utilizados tal qual disposto se utilizada a Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada).

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a homologada pela Anatel, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, sem prévio aviso, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

12.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

12.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, sem prévio aviso e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

12.6 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.7 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.8 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.